



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MURICI

### CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS NO CARGO DE GUARDA MUNICIPAL

#### **EDITAL DE SEGUNDA FASE - AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA**

##### **1. DAS DISPOSIÇÕES PARA A AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA**

1.1 Poderão participar da avaliação psicológica — etapa de caráter exclusivamente eliminatório — os candidatos que obtiverem aprovação e aptidão nas etapas anteriores e se classificarem entre melhores colocados, conforme os quantitativos estabelecidos a seguir, incluindo os empatados na última colocação, após a aplicação dos critérios de desempate previstos no subitem 15.1 do Edital nº 001/2025.

Cargo	Total de Convocados	Ampla Concorrência	Pessoa com Deficiência (PCD)
Guarda Civil Municipal	30	28	2

1.2 Ficam mantidos todos os requisitos, regras e disposições do Edital nº 001/2025, os quais permanecem válidos e aplicáveis, sem prejuízo das disposições constantes no presente edital, de modo que ambos os editais são válidos e legais, podendo ser observados de forma complementar.

1.3 Os candidatos aptos para a Avaliação Psicológica serão convocados por meio de Edital de Convocação específico desta etapa, onde constará o local e horário de realização da Avaliação, que será publicado na data indicada no cronograma constante do Anexo III do Edital nº 001/2025.

1.4 Não será admitido, em hipótese alguma, o ingresso de candidato no local de realização da Avaliação Psicológica após o horário de fechamento dos portões, que constará no Edital de Convocação.

1.5 Em hipótese alguma será aplicada a Avaliação Psicológica fora do espaço físico, da data e do horário determinados no Edital de Convocação para esta fase do certame.

1.6 Antes do ingresso na sala da Avaliação Psicológica, será adotado o procedimento de identificação civil dos candidatos mediante verificação do documento de identidade, da coleta da assinatura e da biometria facial, entre outros procedimentos, de acordo com orientações da banca avaliadora.

1.7 A Avaliação Psicológica consistirá no emprego de procedimentos científicos destinados a aferir a compatibilidade das características psicológicas do candidato, através de testes objetivos, específicos e padronizados para avaliar:

Características Avaliadas	Resultado Esperado
Atenção Concentrada	A Partir da Média
Atenção Difusa	A Partir da Média
Agressividade	Adequado
Autocontrole	Adequado
Impulsividade	Adequado
Neuroticismo	Adequado

1.8 A Avaliação Psicológica terá caráter unicamente eliminatório, e o candidato será considerado “Apto” ou “Inapto” para o desempenho eficiente das atividades do cargo para o qual está prestando o presente concurso público, exclusivamente.

1.9 A Avaliação Psicológica ocorrerá dentro dos parâmetros estabelecidos no Decreto Federal nº 9.739/2019 e na Resolução CFP nº 31/2022.

1.10 A avaliação psicológica compreenderá a aplicação coletiva e/ou individual de instrumentos capazes de aferir, de forma objetiva e padronizada, os requisitos psicológicos do candidato para o desempenho das atribuições inerentes ao cargo.

1.11 A inaptidão do candidato na Avaliação Psicológica não significará, necessariamente, incapacidade intelectual e/ou existência de transtornos de personalidade, indicando apenas que não atendeu, à época dos exames, aos requisitos e/ou perfil exigidos para o exercício do cargo pretendido.

1.12 Os resultados finais serão obtidos por meio da análise técnica global de todo o material produzido pelo candidato, sendo observadas as orientações e parâmetros contidos nos manuais dos instrumentos técnicos utilizados nas avaliações.

1.13 Será considerado inapto o candidato que apresentar, à época dos exames, características restritivas ou impeditivas e/ou não apresentar características de personalidade, capacidade intelectual, habilidades específicas, isolada ou cumulativamente, de acordo com os requisitos psicológicos para o desempenho das atribuições inerentes ao cargo.

1.14 O candidato que não comparecer à realização da avaliação psicológica, ou que não apresentar os requisitos psicológicos necessários ao exercício do cargo, será eliminado do concurso.

1.15 Os casos de alteração psicológica e/ou fisiológica temporários que impossibilitem a realização da avaliação psicológica não serão levados em consideração, não sendo concedido qualquer tratamento privilegiado ao candidato.

1.16 É recomendado que o candidato durma bem na noite anterior ao dia de realização da avaliação psicológica, alimente-se adequadamente, não ingira bebidas alcoólicas e nem faça uso de substâncias químicas, a fim de estar em boas condições para a realização da referida Etapa.

1.17 A publicação do resultado da Avaliação Psicológica listará apenas os candidatos considerados “Aptos”, em obediência ao que preceitua o art. 6º da Resolução nº 002/2016 do CFP.

1.18 Será emitido Laudo Psicológico exclusivamente para os candidatos cujo resultado seja considerado “inapto”, independentemente de terem participado ou não da entrevista devolutiva.

1.19 A Entrevista Devolutiva será realizada para os candidatos que a solicitarem dentro do prazo estabelecido no cronograma do edital 001/2025.

1.20 Durante a realização da avaliação, é expressamente proibido ao (à) candidato (a) portar ou utilizar quaisquer objetos ou materiais não autorizados pela banca organizadora. Esta proibição inclui, mas não se limita a:

- a) Materiais impressos ou escritos, como livros, manuais, apostilas, cadernos, folhas avulsas, anotações, rascunhos ou qualquer tipo de conteúdo impresso ou manuscrito;
- b) Acessórios como bonés, chapéus, gorros, óculos escuros, lenços, ou similares;
- c) Calculadoras, réguas eletrônicas, dicionários, relógios analógicos ou digitais, agendas eletrônicas ou qualquer equipamento de consulta.

1.21 Os aparelhos eletrônicos, tais como telefones celulares, smartphones, tablets, relógios digitais ou analógicos, fones de ouvido, pen drives, câmeras, gravadores, reprodutores de áudio ou vídeo, bem como quaisquer outros dispositivos de comunicação ou armazenamento de dados, deverão permanecer desligados e acondicionados em sacos plásticos de segurança fornecidos pela equipe de aplicação, devidamente lacrados e mantidos embaixo da carteira ou em local indicado pela fiscalização, desde o ingresso do(a) candidato(a) na sala até sua saída definitiva.

1.22 O acionamento de qualquer dispositivo eletrônico durante a avaliação, ainda que de forma acidental, implicará na eliminação imediata do (a) candidato (a), sem prejuízo das demais sanções previstas neste edital.

1.23 Será eliminado (a) do certame o (a) candidato (a) que portar qualquer aparelho eletrônico fora do saco plástico de segurança fornecido pela equipe de aplicação, ainda que esteja desligado;



1.24 A banca organizadora não se responsabilizará por perdas, extravios, danos ou furtos de quaisquer objetos ou equipamentos eletrônicos, inclusive os deixados inadvertidamente em locais inapropriados ou entregues a terceiros.

1.25 O resultado preliminar da análise das solicitações será divulgado na data prevista no cronograma (**Anexo III do Edital 001/2025**), cabendo recurso, nos termos deste Edital.

1.26 Outras informações inerentes à Avaliação Psicológica estarão contidas em edital de convocação específico para esta etapa, a ser divulgado no endereço eletrônico [www.inide.org.br](http://www.inide.org.br).